



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4644

Ji-Paraná (RO), 03 de dezembro de 2025

SUMÁRIO

DECISÃO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.03
AVISOS DE DISPENSA.....	PÁG.03
TERMO DE AJUSTE.....	PÁG.03
TERMO DE REINÍCIO.....	PÁG.06
EXTRATO PGM.....	PÁG.07
RESOLUÇÃO.....	PÁG.09
DECISÃO.....	PÁG.12

DECISÃO



Proc.: 01202/24
Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

PROCESSO: 01202/2024- TCERO (apenso PCe 01919/2023 – Gestão Fiscal de 2023)
SUBCATEGORIA: Prestação de Contas
ASSUNTO: Prestação de Contas do exercício de 2023
JURISDICIONADO: Município de Ji-Paraná
INTERESSADOS: Isaú Raimundo da Fonseca, CPF: ***.283.732-**, Prefeito Municipal
Joaquim Teixeira dos Santos, CPF: ***. 861.402-**, Prefeito Municipal
Isaú Raimundo da Fonseca, CPF: ***.283.732-**, Prefeito Municipal, período de 1º. 1 a 13.7.2023 e 15.12 a 31.12.2023
Joaquim Teixeira dos Santos, CPF: ***. 861.402-**, Prefeito Municipal, período de 14.7 a 14.12.2023.
ADVOGADO: Rodrigo Sampaio Souza, Procurador-Geral do Município, Decreto n. 2.128/GABPREF/2024
RELATOR: Conselheiro Paulo Curi Neto
SESSÃO: 3ª Sessão Extraordinária Telepresencial do Pleno, de 16 de dezembro de 2024.

DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. CONTAS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2023. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS COM A EDUCAÇÃO, SAÚDE, GASTOS COM PESSOAL E REPASSE AO LEGISLATIVO. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL SUPERAVITÁRIA. AUDITORIA NO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO. AUDITORIA NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL. ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. DESEMPENHO SATISFATÓRIO NO SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA - SAERO 2023. FALTA DE ADERÊNCIA DO PME AO PNE. EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES FORMAIS SEM REPERCUSSÃO GENERALIZADA. DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E ALERTAS. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

1. Há que ser emitido parecer prévio favorável à aprovação das contas pelo Poder Legislativo, uma vez que as contas de governo foram prestadas no prazo e na forma estabelecidas e há comprovação do cumprimento dos mandamentos constitucionais e legais relativos à educação, à saúde, aos gastos com pessoal e ao repasse ao Legislativo.

2. Constatada a regularidade da gestão, do atendimento aos pressupostos de responsabilidade fiscal e da conformidade das demonstrações e da escrituração dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e das demais demonstrações contábeis.

3 O encerramento do exercício com suficiência financeira efetiva para lastrear as despesas registradas em resto a pagar

Parecer Prévio PPL-TC 00063/24 referente ao processo 01202/24
Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326
www.tce.ro.gov.br

1 de 4

Documento eletrônico assinado por WILBER COIMBRA e/ou outros em 18/12/2024 17:22.
Documento ID=1687208 para autenticação no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.



Proc.: 01202/24
Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

evidencia a regularidade da gestão das finanças públicas e contribui para a responsabilidade fiscal.

4. A evidenciação de irregularidades formais relativas ao não atingimento da meta de resultado nominal; deficiência na gestão dos bens de almoxarifado, superavaliação da conta imobilizado – bens imóveis, ausência de registro das provisões sobre ações judiciais, ausência de registro das despesas com terceirização no cálculo dos gastos com pessoal, não cumprimento de determinações e não cumprimento das metas do PNE, apesar de exigir a expedição de medidas para o seu aperfeiçoamento, não conduzem, por si só, à emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas, pois não possuem repercussão generalizada, impondo-se, aos titulares da Administração, por meio do órgão de Controle Interno, que comprovem a implementação das medidas corretivas nas futuras prestações de contas, sob pena de incorrerem em grave omissão no dever de sanear, regularizar e aperfeiçoar os atos de gestão.

5. O Município apresentou os resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação de Rondônia (SAERO) para o segundo ano do ensino fundamental, que demonstram um nível de aprendizado de aproximadamente 83% em língua portuguesa e 86% em matemática, evidenciando um desempenho satisfatório no exercício de 2023 e com evolução comparativamente com os resultados do SAERO de 2022.

6. A partir do mapeamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mediante aplicação de questionário, das causas que impactam o alcance das metas de alfabetização, o resultado mostrou uma significativa evolução entre 2022 e 2023 na estruturação da política de alfabetização, alcançando um elevado índice de aplicação de boas práticas em alguns eixos avaliados.

7. Apesar da falta de aderência entre o Plano Municipal e o Plano Nacional de Educação, não será necessário emitir determinação para correção neste momento, considerando que o decênio do PNE está prestes a se encerrar, o que tornaria a adoção de novas medidas pouco eficaz.

8. Considerando que o município teve capacidade de pagamento calculada e classificada como “A”, está apto, caso necessite, a obter financiamentos para aplicação em políticas públicas com o aval da União, nos termos do art. 13, I, da Portaria ME n. 1.583, de 13 de dezembro de 2023.

9. A não comprovação, dentro do prazo fixado, do cumprimento de determinações e recomendações contidas em decisão do Tribunal, sem justa causa apresentada, poderá acarretar repercussões na apreciação ou no julgamento das futuras prestações de contas, nas tomadas de contas especiais e na análise de legalidade de atos e contratos. Além disso,

Parecer Prévio PPL-TC 00063/24 referente ao processo 01202/24
Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326
www.tce.ro.gov.br

2 de 4

Documento eletrônico assinado por WILBER COIMBRA e/ou outros em 18/12/2024 17:22.
Documento ID=1687208 para autenticação no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

FUNDAÇÃO CULTURAL
Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848






TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

poderá configurar irregularidade de natureza grave, sujeita à sanção pecuniária, devido ao descumprimento de decisão da Corte, conforme o caso.

PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em Sessão Extraordinária Telepresencial do Tribunal Pleno realizada em 16 de dezembro de 2024, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 31 da Constituição Federal c/c o 35 da Lei Complementar Estadual n. 154/1996, apreciou os autos da prestação de contas de governo do Município de Ji-Paraná, referente ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Senhor Isaú Raimundo da Fonseca, CPF: ***.283.732-**, na qualidade de Prefeito, pelos períodos de 01.01 a 13.07.2023; e de 15.12 a 31.12.2023, e do Senhor Joaquim Teixeira dos Santos, CPF: ***. 861.402-**, na qualidade de Prefeito, pelo período de 14.07 a 14.12.2023, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Paulo Curi Neto; e

CONSIDERANDO que a presente prestação de contas, consubstanciada nos balanços e demonstrativos contábeis e seus respectivos anexos, reflete a realidade das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO que o município aplicou o equivalente a 29,79% das receitas provenientes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o limite disposto no art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT da Constituição Federal e art. 22, parágrafo único e incisos, da Lei Federal n. 11.494/2007, ao aplicar 80,51% da receita recebida do Fundeb na valorização dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO que os gastos com as ações e serviços públicos de saúde atingiram o percentual de 18,29% das receitas de impostos e transferências, estando no limite mínimo exigido pelo art. 7º da Lei Federal n. 141/2012;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o percentual de 5,83% da receita arrecadada no ano anterior, portanto, dentro do limite máximo fixado no art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o cumprimento do limite constitucional relativo à despesa com pessoal, exigido pelo art. 169 da Constituição Federal c/c os arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

CONSIDERANDO que restou comprovado que não foram inscritas despesas em restos a pagar sem lastro financeiro (§1º do art. 1º da LRF);

CONSIDERANDO, ainda, que as irregularidades constatadas na execução do orçamento e no balanço geral foram de caráter formal, sem repercussão generalizada e sem capacidade de comprometer a fidedignidade e transparência das informações;

Parecer Prévio PPL-TC 00063/24 referente ao processo 01202/24
Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326
www.tce.ro.gov.br
3 de 4

Documento eletrônico assinado por WILBER COIMBRA e/ou outros em 18/12/2024 17:22.
Documento ID=1687208 para autenticação no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

É de Parecer que as contas de governo do Município de Ji-Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade do Senhor Isaú Raimundo da Fonseca, CPF: ***.283.732-**, na qualidade de Prefeito, pelos períodos de 01.01 a 13.07.2023; e de 15.12 a 31.12.2023, e do Senhor Joaquim Teixeira dos Santos, CPF: ***. 861.402-**, na qualidade de Prefeito, pelo período de 14.07 a 14.12.2023, encontram-se em condições de serem aprovadas pela Augusta Câmara Municipal. Ressalta-se, entretanto, que as Contas da Mesa da Câmara Municipal, os convênios e contratos firmados pelo município em 2023, bem como os atos de ordenação de despesas eventualmente praticados pelo chefe do Poder Executivo, serão apreciados e julgados em autos autônomos.

Participaram do julgamento os Conselheiros José Euler Potiguara Pereira de Mello, Francisco Carvalho da Silva, Paulo Curi Neto (Relator), Jailson Viana de Almeida, os Conselheiros Substitutos Omar Pires Dias e Francisco Júnior Ferreira da Silva (em substituição regimental ao Conselheiro Edilson de Sousa Silva), o Conselheiro Presidente Wilber Coimbra, e o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Miguilônio Inácio Loiola Neto. Ausentes os Conselheiros Valdivino Crispim de Souza e Edilson de Sousa Silva, devidamente justificados.

Porto Velho, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

Conselheiro WILBER COIMBRA
Presidente

Parecer Prévio PPL-TC 00063/24 referente ao processo 01202/24
Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326
www.tce.ro.gov.br
4 de 4

Documento eletrônico assinado por WILBER COIMBRA e/ou outros em 18/12/2024 17:22.
Documento ID=1687208 para autenticação no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.



Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito
Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino
Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento
Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina
Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
Priscila Midiá Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda
Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná
Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino
Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural
Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo
Edílio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná
Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município
Lourant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações
Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município
Daniol Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

Em 16 de Dezembro de 2024



WILBER COIMBRA
PRESIDENTE



PAULO CURI NETO
RELATOR

AVISOS DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA N° 90059/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para 12/12/2025 das 08h:30min às 14h30min (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Aquisição de bens de consumo e materiais gráficos destinados à realização do Envelhecer Bem entre os meses de Janeiro a Abril no âmbito da Semana Do Idoso. **Valor Total Estimado: R\$ 28.674,21** (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), referente ao Processo Administrativo nº 1-10650/2025 – SEMASF. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA N° 90060/SUPECOL/PMJP/2025

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para 10/12/2025 das 08h:30min às 14h30min (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO compreendendo equipamentos, instalação, suporte e manutenção por comodato para as áreas internas e externas dos prédios da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA SEMAGRI e do Feirão do Produtor 1º Distrito. **Valor Total Estimado: R\$ 59.782,40** (cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), referente ao Processo Administrativo nº 1-6311/2025 – SEMAGRI. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

DECRETO



DECRETO LEGISLATIVO N°. 377/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ APROVA:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Ji-Paraná referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Isaú Raimundo da Fonseca.

Art. 2º É parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer Prévio PPL-TC nº 00063/24 referente ao processo 01202/24-TCERO.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 2 de dezembro de 2025.

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br

TERMO DE AJUSTE

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR
(RETIFICADO [\[1\]](#)) ([ID 2164899](#))

Reconhecimento de Dívida em favor da Empresa SACHT CONSTRUTORA - visando cumprir a obrigação de indenizar despesa realizada pela Administração Pública Municipal.

O presente o Relatório Circunstanciado de Ajuste de Contas e Quitação tem a finalidade estabelecer os requisitos e ponderações a respeito da obrigação de indenizar despesa continuada gerada sem cobertura contratual pela Administração Pública Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, conforme estrutura estabelecida no § 10 do art. 20 da IN 04/CGM/PMJP/2024.

1 DO OBJETO

1.1 DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

Os autos de processo foram autuados sob n. 1-905/2022 devido à necessidade de contratação de empresa visando à execução da obra de Construção de Capela Mortuária, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

Em razão do procedimento licitatório tomada de Preços n. 015/PMJP/RO/2022, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global e, Termo de Convênio n. 882835/2019 por intermédio do Ministério da Defesa MD (programa Calha Norte DPCN) nos moldes da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-905/2022 SEMOSP/SEPLAN a qual após sua conclusão, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal procedeu a Homologação e também a autorização da contratação ([ID 325647](#)) f. 32, da empresa ganhadora do certame, cujo Contrato de n. 104/PGM/PMJP/2022 ([ID 325665](#)) f. 44-48, foi firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ e a empresa SACHT CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ: 08.668.746/0001-80, representada pela Sra. Katry Danielly Sacht dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.435.142-08, em atendimento ao inciso VI, do art. 38 da LEI nº 8.666/93.

O valor inicial da contratação era de R\$ 793.754,82 (setecentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme a Cláusula Segunda DO PREÇO E PAGAMENTO DO CONTRATO DE N. 104/PGM/PMJP/2022 ([ID 325665](#)) f. 44.

O contrato foi assinado em 24/05/2023, tendo prazo de vigência de 09 (nove) meses, contados da assinatura e o prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta dias), ([ID 325665](#)) contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO nº023/GESCON/SEPLAN/PMJP/2023 ([ID 325665](#)) f. 49, conforme publicado o extrato do contrato no DOM nº 4043, do dia 27 de junho de 2023 ([ID 325697](#)) f. 13.O citado contrato possui errata para corrigir erro material, acostado no ([ID 325665](#)) f. 64.

Embora os recursos tenham sido aportados pelo Ministério da Defesa (valor de Convênio) e o Município de Ji-Paraná com o emprego da contrapartida aportada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a fiscalização e gestão do contrato foi feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Em 24/05/2023, foi expedida a **ORDEM DE SERVIÇO N° 023/GESCON/SEPLAN/PMJP/2023 (ID 325665)** f. 49.

Foi expedido o termo de **PARALISAÇÃO N. 023/GESCON/SEPLAN/2023 (ID 325693)** f. 1) em 16/06/2023, com 218 (duzentos e dezoito) dias de saldo de execução.

Foi expedido o **TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N. 032/GESCON/SEPLAN/2023**, em 05 de outubro de 2023 (**ID 365357**) f. 1.

A primeira alteração ao contrato (ID 500099), em 08 de dezembro de 2023, alterando a razão social da contratada e adequação dos prazos de execução da obra e de vigência do contrato até **05/02/2024**. Acostado no (**ID 502692**) errata em razão de erro material.

A segunda alteração ao contrato (ID 715582), em 23 de fevereiro de 2024, prorrogando o prazo de vigência do contrato por 3 (três) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2024, (com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024) e o prazo de execução da obra por 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2024 (com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024).

Foi expedido o termo de **PARALISÃO N. 005/GESCON/SEPLAN/2024**, em 03 de abril de 2024 (**ID 804778**).

A terceira alteração ao contrato (ID 870744), em 06 de maio de 2024, prorrogando o prazo de vigência do contrato a **contar de 05 de maio de 2024, ou seja, até 04 de janeiro de 2025 e o prazo de execução da obra por 90 (noventa) dias**, contados a partir do exaurimento do prazo de execução anteriormente pactuado, vez que este esteve paralisado, com fulcro no inciso III, do §1º, do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

Foi expedido o **TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N. 008/GESCON/SEPLAN/2024**, em 31 de maio de 2024, (**ID 916974**).

Primeiro Termo de Apostilamento (ID 1040571), em 15 de julho de 2024, que tem como objeto a concessão de reajuste por índice oficial no valor de **R\$ 23.895,12 (vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**, conforme deliberação do Prefeito (**ID 1036724**), valor apurado pelo Departamento técnico desta Secretaria (**ID 816182**), Parecer Jurídico n.290/PGM/PMJP/2024 982085 e Despacho n. 340/GESCON/SEPLAN/2024 (**ID 1024020**).

A quarta alteração ao contrato (ID 1041827), em 15 de julho de 2024, tem como objeto a **concessão do aditivo de serviços ao contrato** no valor de **R\$ 27.986,14 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)**, nos termos da justificativa técnica (**ID 894502**), planilha do aditivo de serviços 894648, parecer jurídico n. 290/PGM/PMJP/2024 (**ID 982085**) e despacho n. 340/GESCON/SEPLAN/2024 (**ID 1024020**). O valor do contrato, após as alterações acima passou para R\$ 845.636,08 (oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscientos e trinta e seis reais e oito centavos).

Foi expedido termo de **PARALISÃO N. 013/GESCON/SEPLAN/2024 (ID 1143557)**, em 23 de agosto de 2024, com 9 (nove) dias de saldo de execução.

Foi expedido o **TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N. 013/GESCON/SEPLAN/2024**, em 18 de setembro de 2024 (**ID 1210530**).

A quinta alteração ao termo de aditivo, em 1º/11/2024 (**ID 1322796**), tem como objetivo a inclusão de cláusula de livre acesso conforme a 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE CLAUSULA, publicada no portal de transparência (**ID 1323261**).

RELATÓRIO DA COMISSÃO 02 de 02/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2235222 e CRC: 9509EAF0).

Segundo Termo de Apostilamento (ID 1337029), em 21 de outubro de 2024, objetivando a concessão de reajuste por índice oficial no valor de **R\$ 17.647,02 (dezessete mil seiscentos e quarenta e sete reais e dois centavos)**, conforme deliberação do Prefeito (**ID 1234496**) Despacho n. 384/GCSC/2024 (**ID 1138031**), Parecer Jurídico n.290/PGM/PMJP/2024 (**ID 982085**) e Despacho n. 455/GESCON/SEPLAN/2024 (**ID 1166311**).

Com o segundo reajuste ao contrato no valor de **R\$ 17.647,02 (dezessete mil seiscentos e quarenta e sete reais e dois centavos)**, o valor final deste passou para **R\$ 863.283,10 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos)**.

Acostada ao **Errata REFERENTE AO TERMO DA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL de 18/12/2024 (ID 1463653)**, errata em razão de erro material referente a quinta alteração contratual.

O seguro garantia encontrava-se vigente até 04/04/2025 (**ID 916725**).

O prazo do convênio encontrava-se vigente até 04/02/2025 (**ID 808646**).

Obra concluída com TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICA DA OBRA (ID 1397819) e (ID 1397835).

1.2 DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

1.2.1 - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

A fiscalização técnica do contrato está a cargo dos servidores, engenheiro civil, Edward Luis Fabris e Marcos Rogério do Nascimento Nogueira, designados pela Portaria nº 093, de 05 de setembro de 2023 (**ID 353533**) f. 1.

1.2.2 - DO GESTOR DO CONTRATO

Por meio da Portaria nº 102, de 5 de outubro de 2023, (**ID 371620**) f. 1, foi designada a Sra. Viviane Simonelli Faria para o exercício das funções de Gestora de Contrato.

1.2.3 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO

A obra encontra-se **CONCLUÍDA**, conforme o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICA DA OBRA (ID 1397819) e (ID 1397835)**, com 90,17% de evolução, conforme abaixo:

DEMONSTRATIVO DE MEDAÇÃO, NOTA FISCAL E SALDO DO CONTRATO

VALOR CONTRATO	MEDAÇÃO		NOTA FISCAL		TOTAL	SALDO CONTRATO		
	Nº	R\$	Id	Nº	R\$	Id		
R\$793.754,82 (ID 325665) f. 44-48	1º	17.989,30	(ID 353443) T.4-16	35	17.989,30	(ID 353489)	R\$ 17.989,30	R\$ 775.765,52
	2º	272.324,99	(ID 539542) f.1-7	39	272.324,99	(ID 541633) f.1	R\$ 272.324,99	R\$ 503.440,53
	3º	65.463,28	(ID 716019) f.1-7	40	65.463,28	(ID 733886)	R\$ 65.463,28	R\$ 437.977,25
	4º	338.484,63	(ID 1137671)	43	338.484,63	(ID 1185240)	R\$ 338.484,63	R\$ 99.492,62
	5º	21.450,19	(ID 1417545)	48	21.450,19	(ID 1441484)	R\$ 21.450,19	R\$ 78.042,43
						R\$ 715.712,39	R\$ 78.042,43	

DEMONSTRATIVO DE MEDAÇÃO DO ADITIVO DE VALOR (ID 1041827) NOTA FISCAL E SALDO DO CONTRATO:

VALOR DO ADITIVO	MEDAÇÃO		NOTA FISCAL		TOTAL	SALDO CONTRATO		
	Nº	R\$	Id	Nº	R\$	Id		
R\$ 27.986,14 (ID 1041827)	1º	24.217,95	(ID 110743)	44	24.217,95	(ID 1185238)	R\$ 24.217,95	R\$ 3.768,19
	2º	3.092,85	(ID 1417566)	49	3.092,85	(ID 1441483)	R\$ 3.092,85	R\$ 675,34
						R\$ 27.310,80	R\$ 675,34	

DEMONSTRATIVO DE MEDAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO (ID 1040571) NOTA FISCAL E SALDO DO CONTRATO:

VALOR DO APOSTILAMENTO	MEDAÇÃO		NOTA FISCAL		TOTAL	SALDO CONTRATO		
	Nº	R\$	Id	Nº	R\$	Id		
R\$ 23.895,12 (ID 1040571)	1º	20.831,77	(ID 1137696)	47	20.831,77	(ID 1185239)	R\$ 20.831,77	R\$ 3.063,35
	2º	659,50	(ID 1397701)	50	659,50	(ID 1441486)	R\$ 659,50	R\$ 2.403,85
							R\$ 21.491,27	R\$ 2.403,85

DEMONSTRATIVO DE MEDAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (ID 1337029) NOTA FISCAL E SALDO DO CONTRATO:

VALOR DO APOSTILAMENTO	MEDAÇÃO		NOTA FISCAL		TOTAL	SALDO CONTRATO		
	Nº	R\$	Id	Nº	R\$	Id		
R\$ 17.647,02 (ID 1337029)	1º	R\$ 14.502,32	(ID 1397730)	51	R\$ 14.502,32	(ID 1441485)	R\$ 14.502,32	R\$ 3.144,70

Valor do contrato inicial: **R\$ 793.754,82**

Valor do contrato inicial pago: **R\$ 715.712,39**

Saldo do contrato: **R\$ 78.042,43**

Valor do 1º reajuste ao contrato: **R\$ 23.895,12**

Valor pago do 1º reajuste: **R\$ 21.491,27**

Saldo do 1º reajuste: **R\$ 2.403,85**

Valor do 1º aditivo de valor ao contrato: **R\$ 27.986,14**

Valor pago do 1º aditivo de valor: **R\$ 24.217,95**

Saldo do 1º aditivo de valor: **R\$ 675,34**

Valor do 2º reajuste ao contrato: **R\$ 17.647,02**

Valor pago do 2º reajuste: **R\$ 14.502,32**

Saldo do 2º reajuste: **R\$ 3.144,70**

VALOR FINAL DO CONTRATO: **R\$ 863.283,10**

VALOR PAGO TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 779.016,78**

SALDO: **R\$ 84.266,32**

2 - DOS FATOS

Durante a execução da obra, de acordo com documento datado em 26/08/2024, acostado aos autos [Documentos Documento referente ao Poste de Madeira de 18/12/2024 \(ID 1463067\)](#), a contratada afirmou que fora instruída, pelo fiscal do contrato, a substituir o poste de madeira, que consta na planilha, por poste de concreto, vez que a concessionária não realiza ligações em poste de madeira, conforme abaixo transcrita:

(...) reiterar a solicitação de providências urgentes quanto à adequação da entrada de energia elétrica na obra contratada, conforme o contrato vigente. A planilha orçamentária do projeto, no item 2.1.2, especifica a instalação de um poste de madeira para a entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica de 40A, de acordo com a referência SINAPI 41598 (01/2020).

No entanto, a concessionária de energia, ENERGISA, não realiza ligações em postes de madeira. Desde a emissão da ordem de serviço em 26 de junho de 2023, fomos instruídos pelo fiscal do contrato, Sr. Edward Luís Fabris, a substituir o poste de madeira por um poste de concreto de 7 metros trifásico. Apesar dessa orientação, a alteração necessária não foi contemplada no primeiro termo aditivo do contrato. Diante disso, solicitamos, novamente, que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar essa alteração, garantindo o cumprimento adequado do contrato e evitando atrasos e prejuízos na execução da obra.

Tal alteração não foi efetivada na planilha de aditivo de valores acostada na [Planilha Orçamentária ADITIVO de 23/05/2024 \(ID 894648\)](#), cujo termo veio aos autos na [ALTERAÇÃO CONTRATUAL 104 de 15/07/2024 \(ID 1041827\)](#).

Da Substituição do Poste de Madeira: O item 2.1.2 da planilha orçamentária previa a instalação de poste de madeira para a entrada provisória de energia elétrica, conforme referência SINAPI 41598 (01/2020). Contudo, a concessionária ENERGISA não realiza mais ligações em postes de madeira, exigindo a instalação de poste de concreto. Desde a emissão da ordem de serviço, a empresa solicitou exhaustivamente a substituição do poste de madeira, mas não houve resposta ou providência formal. Diante da necessidade urgente de dar início aos trabalhos e de disponibilizar energia elétrica, a empresa procedeu à instalação de poste de concreto trifásico de 7,5 metros, atendendo às exigências técnicas da concessionária. Esta substituição gerou custos adicionais não previstos no contrato original, os quais necessitam de reconhecimento financeiro.

3 DA BOA FÉ DAS PARTES
Os deveres de conduta emanados da probidade e da boa-fé objetiva devem permear todas as fases do contrato, consoante dispõe o art. 422 do Código Civil:

Art. 422

elétrica do tipo madeira por padrão trifásico em concreto, foi devidamente quitado na segunda medição contratual, não subsistindo, portanto, pendência que justifique o seu reconhecimento como despesa não paga. Diante disso, permanece em aberto apenas o restante dos itens eventualmente discutidos nos autos do processo de reconhecimento de dívida, que seguem sendo objeto de tratativas com esta Secretaria.

Diante dessa informação da contratada, foi acostado aos autos do processo a planilha que reconhece o valor a ser resarcido à [empresa em relação à construção da calçada, \(ID 1789570\), no valor de R\\$ 8.374,74 \(oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos\)](#).

Ato contínuo vem aos autos a nota de reserva orçamentária expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, demonstrando disponibilidade financeira para quitação da despesa ([ID 1856184](#)).

Concluindo:

As ações da empresa e do fiscal do contrato se pautaram de maneira que agiram sem procurar se sobressair uma à outra ou ao bem comum.

4- DA NECESSIDADE E URGÊNCIA

Dispõe o § 8º do art. 20 da IN 04/CGM/PMJP/2024 quanto aos serviços prestados deve-se observar alguns procedimentos, a saber:

§ 8º Quanto à necessidade e importância do serviço contratado ou do produto adquirido, para o bem da administração pública, além da urgência na contratação, a que se refere o inciso V do caput, deve estar evidenciado satisfatoriamente no relatório circunstanciado pela Alta Administração, inclusive evidenciar os fins públicos atendidos.

O inciso III, do § 10 do art. 20 da IN 04/CGM/PMJP/2024 dispõe que:

III - Da necessidade e urgência: Descrever os elementos que comprovem a necessidade da contratação, sua urgência e possível emergência, em detrimento da contratação irregular. Deve ainda motivar os procedimentos administrativos adotados para sanar possíveis irregularidades, incluindo os controles internos promovidos. Neste tópico deve restar comprovado, com os documentos referendados pelo ID, de forma clara e objetiva as providências adotadas para sanar as possíveis impropriedades e a motivação pela contratação de forma irregular;

Os serviços executados (instalação de poste e execução das calçadas ao entorno do imóvel) foram necessários e importantes para o bem da administração pública, vez que sem o poste de concreto a concessionária não efetuaria a ligação da energia, e a calçada no entorno da obra foi construída porque o projeto previa.

Ocorre que a execução das calçadas ocorreu com material divergente da planilha orçamentária, o que motivou o fiscal do contrato a glosar totalmente o valor planilhado para esse serviço, conforme *print* abaixo ([ID 1397162](#)).

RELATÓRIO DA COMISSÃO 02 de 02/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2235222 e CRC: 9509EAF0).

Pág. 6/12

Pág. 8/12

Quando a execução não veio ficou-se a alegar que este é o interior do previsão devida e mudança de locação de obra e não teve domínio, globe na tentativa que blocos fissionados. A calçada de concreto de que foi executado o material divergente da planilha orçamentária e para isso sera glosado na planilha de medida. O concreto não foi executado. Verificou-se também quantificação inferior de meio litro e tubo de 45mm de rede de água pluvial.

ASSINATURAS

aperfeiçoada validamente quando a Administração assegura ao particular a indenização correspondente.

Em 11/2024, o então fiscal do contrato lançou aos autos do processo vinculado à obra da Construção da Capela Mortuária, o boletim da 5ª medição de serviços ([ID 1417545](#)), e como glosou totalmente os serviços de execução da calçada (execução de passeio item 6.2.3), a contratada nada recebeu por executar o passeio com material divergente da planilha orçamentária.

Apesar de ter sido executada com material divergente, a calçada foi executada de modo que a contratada reclamou por tais serviços.

Com a nomeação da Comissão Especial ([ID 1770526](#)) e, com a verificação *in loco*, os integrantes fizeram o levantamento dos serviços e apresentaram a planilha orçamentária ([ID 1789570](#)), planta ([ID 1789571](#)) e relatório fotográfico do local ([ID 1789649](#)).

O valor planilhado da calçada foi de R\$ 8.374,74 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Com o relatório fotográfico apresentado pela Comissão, constata-se que a calçada foi devidamente executada.

A efetiva demonstração da execução dos serviços legitima a necessidade e urgência no resarcimento à contratada evitando assim, que a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná se beneficie injustamente (enriquecimento ilícito da Administração), em detrimento da empresa SACHT CONSTRUTORA que executou os serviços de passei, embora divergente do requerido no item 6.2.3 da planilha orçamentária, conforme abaixo descritos:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.2.3	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR 20X10 CM, ESPESSURA 6CM, AF: 12/2015	m²	194,25	77,17	92,91
-------	-------	--------	---	----	--------	-------	-------

PLANILHA APRESENTADA PELA COMISSÃO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
1			CALÇADAS		1	7.852,54	7.852,54	
1.1	95000	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO AF: 08/2022	m²	125,26	52,04	62,69	7.852,54
2			RAMPAS		1	52,20	52,20	52,20
2.1	CPU 89580	Próprio	EXECUÇÃO DE RAMPA COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO AF: 08/2022	m²	8,33	52,04	62,69	52,20

Diante do acima descrito, restou efetivamente evidenciado e comprovado que os serviços foram prestados e entregues, e em conjunto com o elemento preço levantado pela Comissão, ou seja, R\$ 8.374,74 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), faz nascer o direito subjetivo do credor em ser indenizado.

Assim, com base no que dispõe o § 5º, do art. 20 da IN 04/CGM/PMJP/2024, essa Comissão Especial designada através da Portaria nº 001-GAB, de 22 de maio de 2025 DECLARA que os serviços foram efetivamente prestados, e, juntou-se aos autos a nota de reserva orçamentária da SEMOSP que demonstra orçamento para sua quitação.

6 - DOS REGISTROS CONTÁBEIS, DO ORÇAMENTO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

Como já acima relatado, a [Reserva de Dotação 2068 de 27/11/2025 \(ID 2226182\)](#) demonstrando disponibilidade financeira para quitação da despesa, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

RELATÓRIO DA COMISSÃO 02 de 02/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2235222 e CRC: 9509EAF0).

6.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deverá ocorrer na ficha orçamentária abaixo mencionada:

FICHA 707

Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS
Funcional: 15.122.0001.2049.0000
3.3.90.92.00 - DESPESAS CORRENTES
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Valor da reserva: R\$ 8.374,74 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Considerando haver saldo na ficha supracitada visando oportunizar o pagamento ao credor, foi acostado aos autos a Nota de Reserva Orçamentária nº 2068, no ([ID 2226182](#)).

7 - DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES:

Essa apuração será iniciada e concluída pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e pela Corregedoria Geral COGER com base no pedido feito por essa SEMPLAN, acatando ao estabelecido no Decreto Municipal 13208/2020, através dos autos do processo sob nº 5-9080/2025, visando apurar responsabilidade a quem deu causa à despesa gerada sem cobertura contratual/financeira, objeto dos autos 1-4147/2025, abaixo descrito:

No dia 23 de julho de 2025 às 10:51 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 5-9080/2025 o presente processo, através de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, referente a PROCEDIMENTO APURATÓRIO (4868) com a finalidade de:

APURAR RESPONSABILIDADES A QUEM DEU CAUSA A DESPESA GERADA SEM COBERTURA CONTRATUAL/FINANCEIRA, OBJETO DOS AUTOS SOB Nº 1-4147/2025, OBJETO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

Assim, resta evidenciado que essa SEMPLAN está acompanhando e instruindo os autos visando apurar e particularizar as condutas dos responsáveis, identificando-os, motivando as condutas que levaram ao procedimento de reconhecimento da obrigação de indeniza.

Nestes autos serão quantificados os possíveis danos e também apuração de possíveis responsabilidades de servidores ou particular, bem como particularizar tais condutas por responsáveis, identificando-os, quantificando possíveis danos, bem como indicar o número do processo administrativo punitivo, em referência, conforme estabelecido no art. 20, inc. VI, do § 10 da IN 04/CGM/2024.

Após consultas junto à Procuradoria-Geral, houve manifestação daquele ente, conforme abaixo:

Relatório Pje (TJ-RO) de 13/11/2025 (ID 2190679):
Em pesquisa na plataforma PJE, do Tribunal de Justiça de Rondônia, não foi localizado no CNPJ n. 08.668.746/0001-80, empresa SACHT CONSTRUTORA LTDA, nenhum processo de cobrança relativo à cobrança do valor indicado na Planilha de ID 1789570 destes autos (v. espelho anexo).

MARCOS SIMAO DE SOUZA
Procurador do Município

Assim, resta evidenciado nos autos que não há proposta de ação judicial cujo objeto se refira no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente.

8 - DO PREÇO

RELATÓRIO DA COMISSÃO 02 de 02/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2235222 e CRC: 9509EAF0).

Pág. 7/12

Pág. 9/12

Os valores a serem pagos à empresa SACT CONSTRUTORA LTDA., foram apurados com base na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI -adotada pela Caixa Econômica Federal e pelo TCU, sendo obrigatória para obras e serviços custeados com recursos públicos federais. Essa tabela garante uma base uniforme de preços para todos os orçamentos, o que facilita a comparação e análise de propostas.

A SINAPI tem referência técnica confiável, vez que a composição dos custos (mão de obra, materiais, equipamentos) é detalhada e segue critérios técnicos bem definidos.

Em licitações públicas, usar a SINAPI reduz o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle, garantindo segurança jurídica.

Os preços praticados são confiáveis de forma que não reste dúvidas quanto ao que deve ser indenizado à empresa.

Conforme consta na planilha orçamentária apresentada ([ID 1789570](#)) esse valor é de R\$ 8.374,74 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

9 - RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR:

O item 6 do informativo de jurisprudência nº 39 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ([ID 1745703](#)), destaca jurisprudência do STJ no sentido de que o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados.

Nos termos expostos, é indispensável à Administração o dever de indenizar o credor pelos serviços efetivamente prestados, e desde que tais entregas sejam efetivamente comprovadas.

O objetivo desses autos processuais é encerrar as falhas do ato administrativo promovendo o pagamento ao que é devido por parte da Administração Pública - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento - à SACT CONSTRUTORA LTDA., e em ato contínuo propor a apuração de responsabilidade a quem deu a referida causa ao objeto deste procedimento, estabelecendo os requisitos e ponderações a respeito do pagamento por indenização pela Administração Pública Municipal, com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

A Alta Administração dessa Secretaria Municipal de Planejamento, declara pelo reconhecimento da obrigação de indenizar, assinando abaixo o relatório em conjunto com essa Comissão Especial.

Acatando ao estabelecido no Decreto Municipal 13208/2020, foi instaurado o processo n. 5-9080/2025 visando a apuração de responsabilidade de despesa gerada sem cobertura financeira.

Portanto o ato do reconhecimento da dívida está regular, tem amparo nas normas em vigor e, construídos a partir desse decisório e das normas públicas para liquidação de processos, além disso, podem ser uma alternativa ao prejuízo do particular que forneceu/prestou serviços sem prévio empenho e condicionado a perder recursos e valores em favor da Administração.

Hely Lopes Meirelles destaca que:

Todavia, mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente, na espécie, mas, sim, no dever moral e legal (art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993) de indenizar o benefício auferido pelo Estado, que não pode tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento. (MEIRELES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. 33ª ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 234.).

O não pagamento da dívida configuraria no enriquecimento ilícito da Administração, vez que o serviço de execução de passeio foi prestado e atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (atual gestora do imóvel), contribuindo para o bom funcionamento do imóvel.

Ante o acima exposto ressaltamos que o procedimento de pagamento por indenização representa medida de excepcionalidade, considerando ser nula e de nenhum efeito a contratação verbal com a Administração Pública, com base no art. 95, §2º, da nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, competindo aos gestores públicos se adequarem aos ditames da Lei nº 14.133/21, às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e às Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei nº 4320/64) em termos de contratação pública, a fim de se assegurar planejamento e responsabilidade no trato das receitas e despesas públicas.

10 - CONCLUSÃO

Requeremos o prosseguimento dos autos do Processo Administrativo para formalização do cumprimento da obrigação de indenizar despesa continuada gerada sem cobertura orçamentária, realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento Municipal e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de R\$ 8.374,74 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS
Presidente da Comissão

RAFAELA DE LIMA FERREIRA
Membro Comissão

SERGIO ADRIANO CAMARGO
Membro Comissão

No uso das atribuições de Secretário Municipal de Planejamento, declaro pelo reconhecimento da obrigação de indenizar:

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

[1] Conforme [Relatório de auditoria interna 30/2025 de 04/11/2025 \(ID 2164899\)](#)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 02/12/2025 às 09:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **JHEYVISON ZAFFARI DOS SANTOS, ASSESSOR (A) TÉCNICO DE ENGENHARIA**, em 02/12/2025 às 10:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA DE LIMA FERREIRA, ARQUITETA**, em 02/12/2025 às 10:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2235222 e o código verificador 9509EAF0.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 39	02/12/2025	2236974

Referência: [Processo nº 1-4147/2025](#)
Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

TERMO DE REINÍCIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N.013/GESCON/SEPLAN/2025

Determina à Empresa CANTONALE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA a reiniciar execução da obra de ILUMINAÇÃO DA ARQUIBANCADA E DO ESTÁDIO DESPORTIVO (BIANÇAO) - E-processo nº 1-11336/2023/SEMES/SEPLAN.

RENATO ANTONIO FUVERKI, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e através do [Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#),

DETERMINA:

I - O reinício da execução da obra de ILUMINAÇÃO DA ARQUIBANCADA E DO ESTÁDIO DESPORTIVO ANTONIO BIANCO (BIANÇAO) vinculado ao Contrato nº 096/PGM/PMJP/2024 ([ID 1322862](#)), referente aos autos do Processo Administrativo nº 1-11336/2023/SEMES/SEPLAN, tendo em vista que o motivo que ensejou a paralisação da execução da obra foi sanado ([ID 1864370](#)), ou seja, a conclusão da Terceira alteração ao contrato aditivo de valor ([ID 2220070](#)).

II A empresa CANTONALE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitados.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

CANTONALE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 28.157.502/0001-40
ATENIZON RODRIGUES DO CARMO
Sócio - Representante Legal

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 02/12/2025 às 09:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ATENIZON RODRIGUES DO CARMO, Representante Legal**, em 02/12/2025 às 10:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2235943 e o código verificador 20391673.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2512020011	02/12/2025	2236588
1	Documentos Relacionados		
1	Documento	Data	ID
1	Memorando 85	03/12/2025	2239085

Referência: [Processo nº 1-11336/2023](#).
Docto ID: 2235943 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 81524
Protocolo 2512020011
Data/Hora: 02/12/2025 10:13:17
Grupo: 99 - Outras Publicações
Sub-Grupo: 108 - Ordem de Serviço
Usuário: TAIS CORREIA ALVES

Documento

Número: 013
Ano: 2025
Data: 02/12/2025
Descrição: Ordem de Reinício 013

Ementa
TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N.013/GESCON/SEPLAN/2025

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
85409	Ordem de Reinício 013	PDF	02/12/2025 10:13:17	785A7E297EF848EDF006B8A8412F44C4	TAIS CORREIA ALVES

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 02 de dezembro de 2025.

TAIS CORREIA ALVES
ASSISTENTE DE PROCURADOR - PGM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente por **TAIS CORREIA ALVES, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, em 02/12/2025 às 10:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2236588 e o código verificador 868E3911.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ordem de Reinício 013	02/12/2025	2236588

Referência: [Processo nº 1-11336/2023](#).
Docto ID: 2236588 v1

EXTRATO PGM

MÊS DE NOVEMBROCONTRATOSEXTRATO DO CONTRATO N. 114/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3485/2025 - SEMASF.
CONTRATADA: M.R. Dias Paião LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços n. 0026/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 90039/2024 – UASG n. 925172, da Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP, Município de Porto Velho/RO. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de 2.926 cestas básicas. **VALOR:** R\$ 453.149,62. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 11/11/2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N. 115/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12601/2025- SEMASF.
CONTRATADA: Nova Splendore Comércio Importação e Exportação de Eletro e Eletrônico e Serviço de Decoração LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Termo de Dispensa de Licitação n. 037/2025. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de decoração e ambientação artística para a Feira Empreende Mulher – Edição 2025, realizada nos dias 28 e 29 de novembro de 2025, no Ginásio Gerivaldo José de Souza (Gerivaldão), em Ji-Paraná/RO. **VALOR:** R\$ 28.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir de 14/11/2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N. 112/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11031/2025 – FUNDAÇÃO CULTURAL. **CONTRATADA:** Summer Produções LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 047/2025. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de show musical com a banda Fraternidade João Paulo II no dia 23 de novembro de 2025, no Espaço Beira Rio Cultural, localizado no Município de Ji-Paraná/RO. **VALOR:** R\$ 161.663,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 meses contados a partir de 17/11/2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N. 116/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12941/2025 – FUNDAÇÃO CULTURAL. **CONTRATADA:** Jads e Jadson Produções Artísticas LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 046/2025. **OBJETO DO CONTRATO:** Apresentação artística musical, consistente na execução de show musical com a dupla sertaneja Jads e Jadson e banda, realizado no dia 22 de novembro de 2025 no Espaço Beira Rio Cultural, localizado no Município de Ji-Paraná/RO. **VALOR:** R\$ 320.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 meses contados a partir de 18/11/2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N. 117/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-8239/2025 – SEMUSA.
CONTRATADA: Lejan Indústria de Transformadores LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência Eletrônica n. 005/SUPECOL/PMJP/RO/2025, Termo de Convênio n. 445/2024/PGE-SEOSP. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de construção civil para a implantação do sistema de iluminação na RO-135, no município de Ji-Paraná/RO. **VALOR:** R\$ 533.889,38. **PRAZO:** Vigência de 12 meses contados a partir de 21/11/2025, e prazo de execução de 60 dias, contados partir da data de emissão da Ordem de Serviço. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N. 113/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-8239/2025 – SEMUSA.

CONTRATADA: PLANISA - Planejamento e Organização de Instituições de Saúde. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Termo de Inexigibilidade n. 034/SUPECOL/PMJP/2025. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na elaboração do orçamento operacional gradual para o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz. **VALOR:** R\$ 29.840,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir de 24/11/2025, e prazo de execução de 60 dias, contados a partir da disponibilização integral das informações necessárias pela Administração. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N. 119/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9239/2025- SEMASF.
CONTRATADA: Federal Telecom e Serviços LTDA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Termo de Dispensa Eletrônica n. 039/2025. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de 15 pacotes de dados móveis e cessão de uso de aparelhos celulares em regime de comodato, para garantir conectividade e mobilidade às equipes técnicas e administrativas da SEMASF. **VALOR:** R\$ 20.040,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir de 27/11/2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N. 9912712622/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5983/2025. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. **PRAZO:** Vigência de 05 (cinco) anos a partir de 18/08/25. **VALOR:** Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMOSPRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 052/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-12432/2025 - SEMUSA. **OBJETO:** Fornecimento de Oxigênio e Ar Medicinal com cilindro em comodato, destinado à Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz. **CONTRATADA:** Jorjão Comércio e Representação de Gases LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** 2 (dois) meses, a contar de 01 de novembro de 2025. **VALOR:** O valor estimado referente ao período de dois meses é de R\$ 65.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 003/FPS/PGM/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4417/2021 - IPREJI. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria previdenciária, assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; estudos, planejamento e realizações de eventos relacionados à RPPS (palestra) com suporte técnico presencial contínuo. **CONTRATADA:** Anderson da S. R. Coelho - Consultoria e Assessoria EIRELI. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste. **VALOR:** O valor mensal do contrato era de R\$ 4.297,99, que, após corrigido por índice oficial, passará a ser de R\$ 4.428,42, totalizando o valor global de R\$ 53.141,04. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 30/10/2025, até 30/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 160/PGM/PMJP/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7226/2024 – AMT.
OBJETO: Fornecimento de vale-transporte, que tem como objetivo garantir a gratuidade para estudantes no Transporte Coletivo Público Municipal, no percurso da residência à Instituição de Ensino em que estão matriculados. **CONTRATADA:** Transvida Transporte Rodoviário Urbano LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** 12 (doze) meses, de 01/11/2025 até 31/10/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 006/IPREJI/PGM/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4-11213/2023 - IPREJI.
OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato. **CONTRATADA:** Inviolável Ji-Paraná Comércio de Equipamentos Eletroeletrônicos de Segurança LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 06/11/2025, até 06/11/2026. **VALOR:** O valor mensal do contrato era de R\$ 1.960,00, que, após corrigido por índice oficial, passará a ser de R\$ 2.093,75, perfazendo o valor total de R\$ 25.125,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 135/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4240/2022 – SEMAD.
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento e operação de sistema de cartões de abastecimento para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10, diesel 500 e Arla 32). **CONTRATADA:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2025, até 04 de novembro de 2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 044/PGM/PMJP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4188/2019 - SEMASF.
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar no 1º Distrito, situado na Avenida Mato Grosso, n. 671, Cidade de Ji-Paraná/RO. **CONTRATADO:** Claudemir Aparecido Roncasália. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 29 de outubro de 2025, até 29 de outubro de 2026. **VALOR:** O valor mensal da locação era de R\$ 2.950,73, que após o reajuste por índice oficial, passa para R\$ 3.157,91, totalizando um valor anual atualizado de R\$ 37.894,92. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 003/IPREJI/PGM/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4-9428/2024 - IPREJI.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração de Projeto de Implantação e Atendimentos aos Requisitos do PróGestão, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão e manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão. **CONTRATADA:** Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 22/11/2025, até 22/11/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 097/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4374/2025 - SEMEIA.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais em área urbana do município Ji-Paraná/RO e seus distritos (Nova Colina e Nova Londrina) até o aterro sanitário, com utilização de veículos compactadores de 15m³ dotados de lifter mecanizado com fornecimento, manutenção e higienização de contêineres em PEAD, Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos, Varrição Elétrica de Vias e Logradouros Públicos e Implantação e Manutenção de Ecopontos (PEVS em PEAD). **CONTRATADA:** M Construções E Serviços LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Alteração de cláusula. **ALTERAÇÃO:**

Considerando que a última assinatura do instrumento contratual se deu em 30/09/2025 e que não houve a interrupção dos serviços do Contrato n. 049/PGM/PMJP/2024, cuja vigência foi estipulada até 27/09/2025, ficam alterados os efeitos da vigência do Contrato n. 097/PGM/PMJP/2025 para que retroajam à data de 25/09/2025, de modo a viabilizar o pagamento dos serviços correspondentes aos dias 26, 27 e 29/09/2025. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 080/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13050/2024 - SEMUSA.
OBJETO: Prestação de serviço de construção civil para a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Copas Verdes porte III, no Município de Ji-Paraná/RO. **CONTRATADA:** Construtora Paraíso LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Alteração de cláusula. **ALTERAÇÃO:** Fica alterada a Cláusula Segunda do instrumento originário para constar que o prazo de execução da obra será de 360 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 079/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13051/2024 - SEMUSA.
OBJETO: Prestação de serviço de construção civil para a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Rondon, com metragem de 601,91 m², para atender os bairros Rondon I e II, Parque Brasil I e II, Capelasso e Orleans II, no Município de Ji-Paraná/RO. **CONTRATADA:** MJR Empreendimentos LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Alteração de cláusula. **ALTERAÇÃO:** Fica alterada a Cláusula Segunda do instrumento originário para constar que o prazo de execução da obra será de 360 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 064/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4079/2022, 1 12886/2024, 1686/2025 e 1-5083/2025 – SEMUSA. **OBJETO:** Prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial – higienização, limpeza terminal, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários. **CONTRATADA:** Objetivo Serviços Terceirizados LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 22/11/2025, até 22/11/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 096/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11336/2023 e 1-6387/2025 - SEMES/SEMPLAN. **OBJETO:** Execução de instalação de iluminação da Arquibancada e do Estádio Desportivo de Ji-Paraná de Ji-Paraná-RO. **CONTRATADA:** Cantonale Serviços e Comercio LTDA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e alteração de valores. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência de 27/11/2025 até 20/12/2025, e prorroga o prazo de execução por mais 30 dias, contados a partir do reinício, somados aos 11 dias de saldo, desde sua paralisação. **VALOR:** Foram suprimidos serviços que totalizam o valor de R\$ 4.780,63 e acrescidos serviços que totalizam

o valor de R\$ 104.862,68, de modo que o valor do contrato passará de R\$ 574.000,00 para R\$ 674.082,05. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMOS DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 013/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13001/2024 – SEMASF. **CONTRATADA:** Agência Adventista de Desenvolvimento E Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira – ADRA. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para a execução do “Projeto Renascer 3ª Edição”, que tem por objetivo o oferecimento de atividades socioassistenciais, educacionais, pedagógicas, socioesportivas e culturais no contraturno escolar para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, juntamente com visitas domiciliares para avaliação de risco social, oficinas e palestras para as famílias. **VALOR:** R\$ 100.000,00. **PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 meses, a contar de 17/11/2025, e o prazo de execução será de 7 meses, a contar da liberação do recurso. **FONTE DE RECURSOS:** Repasse financeiro através da Emenda Parlamentar n. 41730004/Funcional Programática 20.55901.08.244.513 1.219G.0011. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 002/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1095/2025 – SEMED. **CONTRATADA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE. **OBJETO:** Repasse de recurso financeiros para a manutenção das atividades educacionais da instituição. **OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor. Considerando as despesas referentes a 02 meses de folha de pagamento, décimo terceiro e pagamento de férias, aditiva-se o Plano de Trabalho original, conforme Termo de Aprovação de Alteração do Plano de Trabalho (ID 2143329), Justificativa (ID 21897060), Anexo I – Plano de Trabalho (ID 2190347) e Planilha de Cálculo (ID 2190521). **VALOR:** R\$ 55.325,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 135/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4240/2022 – SEMAD. **OBJETO:** Prestação de serviços de gerenciamento e operação de sistema de cartões de abastecimento para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10, diesel 500 e Arla 32). **OBJETO DO TERMO:** Remanejamento de recursos de combustível. ITEM 01 – GASOLINA: DA: SEMOSP, PARA: SEMICTUR. VALOR: R\$ 60.000,00. TOTAL: R\$ 60.000,00. ITEM 03 – ÓLEO DIESEL S10: DA: SEMOSP, PARA: SEMES. VALOR: R\$ 60.000,00. DA: SEMOSP, PARA: IPREJI. R\$ 60.000,00. VALOR: R\$ 60.000,00. DA: SEMOSP, PARA: CONSELHO TUTELAR. VALOR: R\$ 60.000,00. DA: SEMOSP, PARA: SEMURFH. VALOR: R\$ 50.000,00. TOTAL: R\$ 230.000,00. ITEM 04 – ARLA 32: DA: SEMOSP, PARA: HOSPITAL MUNICIPAL. VALOR: R\$ 20.000,00. DA: SEMOSP, PARA: SEMAS PRÓPRIO. VALOR: R\$ 5.000,00. TOTAL: R\$ 25.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 02 de dezembro de 2025.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Extrato	Identificação o/Número Novembro/2025	Data 02/12/2025
ID: 2235357		Processo
CRC: B0103C66		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: YURI RAFAEL ROCHA ARAUJO		
Criação: 02/12/2025 08:11:23	Finalização: 02/12/2025 08:11:32	
MD5: 9A9A98BA1C0E069208368E5C151B0B9B		
SHA256: C3D46FCE9357876257E56ECE831FB0189F05E6ABD3B576BAE53867BC6D5E8DF1		
Síntese/Objeto: Envio do extrato de contratos referente ao mês de novembro/2025.		

INTERESSADOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PMG	02/12/2025 08:11:23
-------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

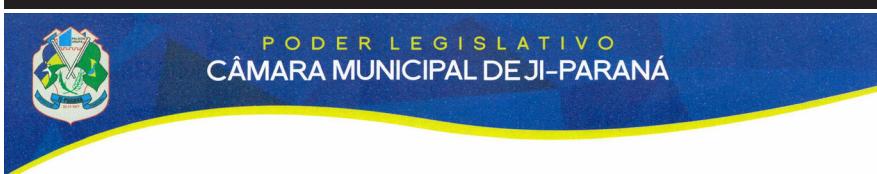
CONFORME MEMORANDO	02/12/2025 08:11:23
--------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 45	02/12/2025	2235350
--------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2235357 e o CRC B0103C66.

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO N° 212/2025

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder a baixa de material inservível e imprestável.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a baixa do material inservível e imprestável que integram o seu patrimônio.

Art. 2º. O material a que se refere o art. 1º, é o constante do Anexo Único da presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 2 de dezembro de 2025.

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ANEXO ÚNICO**RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**

Relacionada pela Comissão Especial criada através da Portaria n.
69/ADM/CMJP/2025.

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM
134	MESA DE MADEIRA MED. 1,78 X 0,80 CM C/ 3 GAVETAS
140	MESA DE MAD. P/ MAQ. DE ESCREVER MED. 0,80 X 0,50 C/1 GAVETA
205	ESTANTE DE AÇO C/ 2 PORTAS MOD. PANDIM
232	MESA DE MADEIRA PARA TELEFONE
301	ESCRIV. DE MAD. MED. 1,10 X 0,50 C/ 2 GAVETAS
307	ESCRIV. DE MAD. MED. 1,10 X 0,50 C/ 2 GAVETAS
451	MESA PARA TELEFONE
588	POLTRONA GIRATÓRIA C/ ENCOSTO AZUL
622	MESA EM MADEIRA 0,50 X 0,70 FERRO PLAST
693	MESA ESTANTE P/ COMPUTADOR REVESTIDA EM FORMICA C/ GAVETA SUPORTE MOVEL
694	MESA ESTANTE P/ COMPUTADOR REVESTIDA EM FORMICA C/ GAVETA SUPORTE MOVEL
696	MESA ESTANTE P/ COMPUTADOR REVESTIDA EM FORMICA C/ GAVETA SUPORTE MOVEL
785	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA AZUL
794	MESA 1,25 X 0,75 X 0,75 C/ 3 GAVETAS
795	MESA 1,25 X 0,75 X 0,75 C/ 3 GAVETAS
820	ESCRIVANINHA 1,50 X 0,65 X 0,75 COM 3 GAVETAS C/ CHAVE, NA COR CINZA
821	ESCRIVANINHA 1,50 X 0,65 X 0,75 COM 3 GAVETAS C/ CHAVE, NA COR CINZA
823	ESCRIVANINHA 1,50 X 0,65 X 0,75 COM 3 GAVETAS C/ CHAVE, NA COR CINZA
824	ESCRIVANINHA 1,50 X 0,65 X 0,75 COM 3 GAVETAS C/ CHAVE, NA COR CINZA
825	ESCRIVANINHA 1,50 X 0,65 X 0,75 COM 3 GAVETAS C/ CHAVE, NA COR CINZA
827	ESCRIVANINHA 1,50 X 0,65 X 0,75 COM 3 GAVETAS C/ CHAVE, NA COR CINZA
832	ESCRIVANINHA 1,50 X 0,65 X 0,75 COM 3 GAVETAS C/ CHAVE, NA COR CINZA

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

833	MESA PARA COMPUTADOR 1,25 X 0,60 X 0,70M NA COR CINZA E BORDAS ALTAS
835	MESA PARA COMPUTADOR 1,25 X 0,60 X 0,70M NA COR CINZA E BORDAS ALTAS
837	MESA PARA COMPUTADOR 1,25 X 0,60 X 0,70M NA COR CINZA E BORDAS ALTAS
840	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS DE ABRIR ALTAS DE 0,90 X 0,40 X 1,54 M NA COR CINZA
842	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS DE ABRIR ALTAS DE 0,90 X 0,40 X 1,54 M NA COR CINZA
843	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS DE ABRIR ALTAS DE 0,90 X 0,40 X 1,54 M NA COR CINZA
846	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS DE ABRIR ALTAS DE 0,90 X 0,40 X 1,54 M NA COR CINZA
849	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS DE ABRIR ALTAS DE 0,90 X 0,40 X 1,54 M NA COR CINZA
850	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS DE ABRIR ALTAS DE 0,90 X 0,40 X 1,54 M NA COR CINZA
852	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS DE ABRIR ALTAS DE 0,90 X 0,40 X 1,54 M NA COR CINZA
853	ARMÁRIO C/ 2 PORTAS DE ABRIR ALTAS DE 0,90 X 0,40 X 1,54 M NA COR CINZA
860	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL
864	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL
868	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL
889	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA NA COR AZUL
1156	POLTRONA LONGARINA 4 LUGARES, S/ BRAÇOS NA COR AZUL
1160	POLTRONA LONGARINA 4 LUGARES, S/ BRAÇOS NA COR AZUL
1247	AR CONDICIONADO FRIA INOVARE SPRINGER 7500 BTU'S
1314	MURAL EM FÓRMICA NA COR AZUL COM BARRA 2,00 M DE LARGURA
1330	MESA 1,00 S/ GAVETA
1338	MESA 1,50 X 0,60 X 0,75 S/ GAV. TAMPO CINZA COM BORDA AZUL COM 20MM
1339	MESA 1,50 X 0,60 X 0,75 S/ GAV. TAMPO CINZA COM BORDA AZUL COM 20MM
1341	MESA 1,50 X 0,60 X 0,75 S/ GAV. TAMPO CINZA COM BORDA AZUL COM 20MM
1343	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA 5100 EI AZUL CASTOFAR
1346	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA 5100 EI AZUL CASTOFAR
1352	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA 5100 EI AZUL CASTOFAR
1395	POLTRONA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVA COM JUNÇÃO FIXA COM REGULAGEM

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

1397	POLTRONA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVA COM JUNÇÃO FIXA COM REGULAGEM
1398	POLTRONA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVA COM JUNÇÃO FIXA COM REGULAGEM
1436	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (AGUA) DE 10 (DEZ) LITROS
1487	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BASE C/ REGULAGEM, TECIDO NA COR AZUL
1508	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BASE C/ REGULAGEM, TECIDO NA COR AZUL
1511	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BASE C/ REGULAGEM, TECIDO NA COR AZUL
1517	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BASE C/ REGULAGEM, TECIDO NA COR AZUL
1522	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BASE C/ REGULAGEM, TECIDO NA COR AZUL
1526	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BASE C/ REGULAGEM, TECIDO NA COR AZUL
1535	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BASE C/ REGULAGEM, TECIDO NA COR AZUL
1536	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BASE C/ REGULAGEM, TECIDO NA COR AZUL
1545	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BASE C/ REGULAGEM, TECIDO NA COR AZUL
1554	MESA TIPO ESCRIVANINHA S/ GAVETAS MED.1,50 X 0,70 X 0,75 NA COR CINZA
1559	MESA TIPO ESCRIVANINHA S/ GAVETAS MED.1,50 X 0,70 X 0,75 NA COR CINZA
1560	MESA TIPO ESCRIVANINHA S/ GAVETAS MED.1,50 X 0,70 X 0,75 NA COR CINZA
1571	MESA TIPO ESCRIVANINHA S/ GAVETAS MED.1,50 X 0,70 X 0,75 NA COR CINZA
1572	MESA TIPO ESCRIVANINHA S/ GAVETAS MED.1,50 X 0,70 X 0,75 NA COR CINZA
1622	LAVADORA 220V PESO 22KG PRESSÃO MAX. 1740 PSI/120 BAR VAZÃO 500I/H.
1623	PULVERIZADOR COSTAL SIMETRICO 10 LITROS.
1664	GRAVADOR DE DVD COM HD 120GB
1673	FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 120 LT.
1674	MESA DE TRABALHO EM MDF DE 1,50M NA COR TABACO
1675	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF 1,10M NA COR TABACO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

1678	APARELHO DE TELEFONE COM FUNÇÃO FLASCH E REDISCAGEM COR AZUL
1680	APARELHO DE TELEFONE COM FUNÇÃO FLASCH E REDISCAGEM COR AZUL
1682	APARELHO DE TELEFONE COM FUNÇÃO FLASCH E REDISCAGEM COR AZUL
1690	LIXADEIRA POLITRIZ 960W 110 WOLTS.
1727	MESA MDF COM 2 GAVETAS FIXAS.
1826	APARELHO DE TELEFONE COM FUNÇÃO FLASH E REDISCAGEM.
1840	AR CONDICIONADO MINI CENTRAL TIPO SPLIT MOD.HIGH WALL DE 12.000 BTU'S
1872	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA BASE E BRAÇO CROMADA RECLINÁVEL ESPUMA
1873	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA BASE E BRAÇO CROMADA RECLINÁVEL ESPUMA
1875	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA BASE E BRAÇO CROMADA RECLINÁVEL ESPUMA
1876	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA BASE E BRAÇO CROMADA RECLINÁVEL ESPUMA
1879	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA BASE E BRAÇO CROMADA RECLINÁVEL ESPUMA
1928	LIVRO: "CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO".
1929	LIVRO: "CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO".
1931	LIVRO: "A LEI 4320 COMENTADA"
1933	LIVRO: "A LEI 4320 COMENTADA"
1950	LIVRO: "LEI 8666/93 COMENTADA"
1952	LIVRO: "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL COMENTADA ARTIGO POR ARTIGO"
1970	MONITOR LCD 17" WIDESCREEN SANSUNG.
1972	MONITOR LCD 17" WIDESCREEN SANSUNG.
1974	MONITOR LCD 17" WIDESCREEN SANSUNG.
1978	MONITOR LCD 17" WIDESCREEN SANSUNG.
1979	MONITOR LCD 17" WIDESCREEN SANSUNG.
1982	MONITOR LCD 17" WIDESCREEN SANSUNG.
1993	MONITOR LCD 17" WIDESCREEN SANSUNG.
1994	MONITOR LCD 17" WIDESCREEN SANSUNG.
1996	MONITOR LCD 17" WIDESCREEN SANSUNG.
1997	MONITOR LCD 17" WIDESCREEN SANSUNG.
2097	MESA GERENCIA MEDINDO 76X150X78X C/ TAMPO EM MATERIAL MELAMINICO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

2098	MESA GERENCIA MEDINDO 76X150X78X C/ TAMPO EM MATERIAL MELAMINICO
2111	POLTRONA ESPALDAR ALTO 20MM E ESPUMA INJETADA DE 70MM BASE GIRATÓRIA
2131	ARMARIO EM AÇO TIPO GUARDA ROUPA C/ 04 PORTAS MED. 1,93X0,34X0,40
2133	BALCÃO DIRETOR EM MDF NA COR TABACO C/ 02 PORTAS FIXAS NA COR BRANCA
2162	EXTINTOR COM AGUA PRESSURIZADA DE 10LT.
2192	IMPRESSORA HP LASERJET P1102W WIRELESS MONOCROMATICA
2196	IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, SCANNER
2213	MONITOR LCD 18,5 LG W1943C-PF WIDE BLACK PIANO.
2214	MONITOR LCD 18,5 LG W1943C-PF WIDE BLACK PIANO.
2215	MONITOR LCD 18,5 LG W1943C-PF WIDE BLACK PIANO.
2216	MONITOR LCD 18,5 LG W1943C-PF WIDE BLACK PIANO.
2234	HUB SWITCH MINIMO 8 PORTAS 10/100MBPS INTELBRAS
2235	HUB SWITCH MINIMO 8 PORTAS 10/100 MBPS INTELBRAS
2303	IMPRESSORA HP LASERJET P1102W
2312	IMPRESSORA HP LASERJET P1102W
2365	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10FLS/CARTÃO/CD LEADERSHIP
2381	ROTEADOR AP TP LINK W A 90
2396	ILUMINADOR PROFISSIONAL LBPS 1800 COMER 160 LEDS.
2401	MESA P/ SECRETARIA E COMPUT.TAMPO EM MDP-BP 15MM 740X1210X615MM
2412	CADEIRA SECRETARIA C/ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 10MM ESPUMA
2419	CADEIRA SECRETARIA C/ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 10MM ESPUMA
2422	CADEIRA SECRETARIA C/ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 10MM ESPUMA
2424	CADEIRA SECRETARIA C/ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 10MM ESPUMA
2425	CADEIRA SECRETARIA C/ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 10MM ESPUMA
2443	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS 1600X750X400 C/CHAVES PANDIN
2500	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS.
2509	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS.

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

2537	POLTRONA ESPALDAR ALTO EM COMP.ANATOM.18MM ESPUMA LAMINADA 120MM
2553	GAVETEIRO VOLANTE C/ 3 GAVETAS, CAMPO SUPERIOR EM MDP 15MM
2557	GAVETEIRO VOLANTE C/ 3 GAVETAS, CAMPO SUPERIOR EM MDP 15MM
2570	MESA GERENCIA MED. 76X150X78 C/ TAMPO EM MELAMINICO
2581	ARQUIVO DE AÇO 5 GAVETAS MISTO OFICIO
2588	ARQUIVO DE AÇO 5 GAVETAS MISTO OFICIO
2615	ARCONDICIONADOSPLIT TIPO HI WALL,18.000 BTUS KOMEKO, GÁS ECOLÓGICO
2622	SCANNER KODAK MOD.12600. VOL.DIARIO DE DIGITALIZAÇÃO MININO 5000
2623	SCANNER KODAK MOD.12600. VOL.DIARIO DE DIGITALIZAÇÃO MININO 5000.
2624	SCANNER KODAK MOD.12600. VOL.DIARIO DE DIGITALIZAÇÃO MININO 5000.
2708	NOTEBOOK DELL INSPIRION 15 TELA 5,5", PROCESSADOR INTEL CORE I 5 4 GB.
2786	CADEIRA GIRATORIA C/ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO C/ ESTRUTURA
2795	CADEIRA GIRATORIA C/ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO C/ ESTRUTURA
2796	CADEIRA GIRATORIA C/ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO C/ ESTRUTURA
2803	CADEIRA GIRATORIA C/ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO C/ ESTRUTURA
2808	CADEIRA GIRATORIA C/ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO C/ ESTRUTURA
2809	CADEIRA GIRATORIA C/ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO C/ ESTRUTURA
2811	CADEIRA GIRATORIA C/ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO C/ ESTRUTURA
2816	CADEIRA GIRATORIA C/ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO C/ ESTRUTURA
2824	CADEIRA GIRATORIA C/ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO C/ ESTRUTURA
2832	CADEIRA GIRATORIA C/ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO C/ ESTRUTURA
2879	CADEIRA FIXA C/ASSENTO/ENCOST EM POLIPROPILENO C/ PINTURA EPOXI
2911	CADEIRA FIXA C/ASSENTO/ENCOST EM POLIPROPILENO C/ PINTURA EPOXI
2951	CADEIRA FIXA C/ASSENTO/ENCOST EM POLIPROPILENO C/ PINTURA EPOXI

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

2952	CADEIRA FIXA C/ASSENTO/ENCOST EM POLIPROPILENO C/ PINTURA EPOXI
2953	CADEIRA FIXA C/ASSENTO/ENCOST EM POLIPROPILENO C/ PINTURA EPOXI
2954	CADEIRA FIXA C/ASSENTO/ENCOST EM POLIPROPILENO C/ PINTURA EPOXI
2955	CADEIRA FIXA C/ASSENTO/ENCOST EM POLIPROPILENO C/ PINTURA EPOXI
2965	CADEIRA FIXA C/ASSENTO/ENCOST EM POLIPROPILENO C/ PINTURA EPOXI
2966	CADEIRA FIXA C/ASSENTO/ENCOST EM POLIPROPILENO C/ PINTURA EPOXI
2967	CADEIRA FIXA C/ASSENTO/ENCOST EM POLIPROPILENO C/ PINTURA EPOXI
2968	CADEIRA FIXA C/ASSENTO/ENCOST EM POLIPROPILENO C/ PINTURA EPOXI
2978	CADEIRA FIXA C/ASSENTO/ENCOST EM POLIPROPILENO C/ PINTURA EPOXI
2982	CADEIRA FIXA C/ASSENTO/ENCOST EM POLIPROPILENO C/ PINTURA EPOXI
2989	CADEIRA FIXA C/ASSENTO/ENCOST EM POLIPROPILENO C/ PINTURA EPOXI
2994	CADEIRA FIXA C/ASSENTO/ENCOST EM POLIPROPILENO C/ PINTURA EPOXI
3093	ROTEADOR WIFI 300 MBPS - MULTILASER MOD.RE 160
3229	COMPUTADOR DESKTOP, GABINETE ATX 18, MONITOR 18,5 AOC LED E97SWNL VGA
3235	COMPUTADOR DESKTOP, GABINETE ATX 18, MONITOR 18,5 AOC LED E97SWNL VGA
3245	TELEFONE SEM FIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS
3247	TELEFONE SEM FIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS
3249	TELEFONE SEM FIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, CARACTERISTICAS ADICIONAIS
3267	TELEFONE CONVENCIONAL, FUNÇÃO TECLAS FLASH/MODE/MUTE/PAUSE
3270	TELEFONE CONVENCIONAL, FUNÇÃO TECLAS FLASH/MODE/MUTE/PAUSE
3275	TELEFONE CONVENCIONAL, FUNÇÃO TECLAS FLASH/MODE/MUTE/PAUSE
3281	TELEFONE CONVENCIONAL, FUNÇÃO TECLAS FLASH/MODE/MUTE/PAUSE
3282	TELEFONE CONVENCIONAL, FUNÇÃO TECLAS FLASH/MODE/MUTE/PAUSE

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

3295	ESCALA MULTIFUNCIONAL 4X3 AL. C/ 12 DEGRAUS
3326	NOBREAK 1800 VA BIVOLT DE ENTRADA E SAÍDA 110V DA MARCA ENERGILUX.
3338	FURADEIRA ELETRICA 550 W- 110VOLTS , MARCA HAMMER FI5000.
3351	COMPUTADOR DESKTOP, GABINETE AMD FX3600 64 BT MIN.6 NUCLEOS, VELOC. REAL
3381	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA-BIVOLT
3383	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA-BIVOLT
3384	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA-BIVOLT
3387	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA-BIVOLT
3388	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA-BIVOLT
3389	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA-BIVOLT
3390	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA-BIVOLT
3391	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA-BIVOLT
3395	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA-BIVOLT
3454	ROTEADOR WIRELWSS GIGABIT-ETHERNET AC 1200MBPS DUAL BAND 4 ANTENAS
100208	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA-BIVOLT
100209	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA-BIVOLT
100344	MONITOR TELA 21,5 LED BM22CIHW, RESOLUÇÃO DE 1920X1080

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br

DECISÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1013/GABPREF/2025

PROCESSO: 3659/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal

ASSUNTO: Indicação nº 103/2025, que envia o Anteprojeto de Lei nº 003/2025 que Dispõe sobre a padronização das cores de imóveis públicos pertencentes e/ou mantidos pelo Município de Ji-Paraná e dá outras providências. São demandas apresentadas na 3ª Sessão Ordinária do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Licomédio Pereira da Silva.

Versam os autos sobre Indicação nº 103/2025, que envia o Anteprojeto de Lei nº 003/2025 que Dispõe sobre a padronização das cores de imóveis públicos pertencentes e/ou mantidos pelo Município de Ji-Paraná e dá outras providências. São demandas apresentadas na 3ª Sessão Ordinária do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Licomédio Pereira da Silva.

Considerando o [Parecer 202/PGM/PMJP/2025 de 09/05/2025 \(ID_1740334\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a minuta de Anteprojeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, que visa padronizar as cores dos prédios municipais com as cores da bandeira e do brasão do Município (branco, azul, verde e amarelo);

Considerando que o referido parecer conclui pela constitucionalidade, legalidade e viabilidade técnica da proposta, uma vez que versa sobre matéria de competência municipal (assuntos de interesse local e organização administrativa) e observa as regras de iniciativa legislativa;

Considerando as recomendações técnicas contidas no parecer, que visam conferir maior segurança jurídica e eficácia administrativa ao futuro ato normativo, especialmente no que tange à definição clara dos tons das cores a serem adotados e à indicação de sua aplicação;

Considerando por fim o [Parecer Técnico 1 de 03/09/2025 \(ID_2015435\)](#), favorável emitido pelo Coordenador de Comunicação Social, **DECIDO**:

1. Autorizar o envio à Câmara Municipal de Projeto de Lei [Minuta de Projeto de Lei Padronização de cores de Imóveis Públicos de 06/06/2025 \(ID_1804317\)](#) dispondo sobre a padronização das cores de imóveis públicos pertencentes e/ou mantidos pelo Município, conforme apreciado nos autos e de acordo com as orientações técnicas.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2025 às 15:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2240903 e o código verificador **D7C463F2**.

Cientes		CPF	Data/Hora
Seq.	Nome	***.517.662-**	03/12/2025 11:45
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		

Referência: [Processo nº 14-3659/2025](#).

Docto ID: 2240903 v1

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO

ESTADO DO
RONDÔNIA
JI-PARANÁ
22.11.1977